

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

Pregoeiro: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2021

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Realindo Jacinto Mendonça, n.º 4353, CEP: 14.405 - 201, Vila Imperador, Franca / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.110.256 / 0001 - 25, Inscrição Estadual n.º 310.189.303.116, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 06 / 21, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item (ns): **04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 28, 29, 37, 38, 46, 49, 50, 56, 57, 58, 60, 68, 73, 74, 85, 86, 98, 102, 105 e 119.**

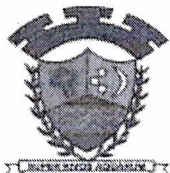
Empresa Classificada: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP.**

Valor Global Total: **R\$ 156.495,75 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 06 / 2021, Processo Administrativo nº 08 / 21.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Pregoeiro: _____

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

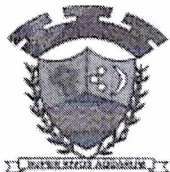
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Pregoeiro:

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 06 / 2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 06 / 2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 06 / 2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 0017

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 01 GABINETE DO PREFEITO

04 244 0120 2360 0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0026

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 01 GABINETE DO PREFEITO

04 244 0120 2375 0000 Manutenção do Programa de Habitação Popular

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0041

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 122 0065 2100 0000 Administração da Secretaria

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0275

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0120 2370 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

FICHA Nº 0071

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE Pregoeiro: _____

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0150 2140 0005 Manutenção de Atenção Básica Saúde – FNS – PAB fixo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0109

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0210 2150 0000 Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0132

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0214 2160 0281 Manutenção Transporte Escolar – QSE – Inf. Pré -
Escola

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0150

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0210 2170 0262 Manutenção do Fundeb – Fundamental - outros

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0159

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 392 0271 2235 0000 Manutenção do Fundeb Infantil – Pré Escola - outros

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0169

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0210 2173 0273 Manutenção do Fundeb Infantil – Creche - outros

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0177

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0210 2180 0000 Manutenção de Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

Pregoeiro: _____

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0195

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0210 2181 0281 Manutenção de Pré Escola – Qse – Pré Escola

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0220

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 392 0271 2235 0000 Manutenção das atividades da biblioteca

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0260

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS
HAB E SERVIÇO

15 452 0285 2290 0000 Manutenção de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0265

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS
HAB E SERVIÇO

15 452 0285 2290 0000 Manutenção de Limpeza

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0060

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20 605 0315 2130 0000 Atividade da Agricultura, abastecimento e meio
ambiente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0250

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

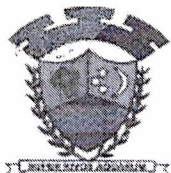
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26 782 0361 2270 0000 Manutenção de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0251

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 782 0361 2270 0000 Cota Cide
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Folha Nº: _____

Pregoeiro: _____

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

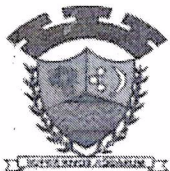
8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 06 / 2021 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

Pregoeiro: _____

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 24 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP

Agostinho Guilhermino Ziliotti

RG: 16.408.985 - 8 SP/SP - CPF: 098. 837. 338 - 60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

Fabício Pereira Silva

RG 33.834.004-X

CPF 369.416.738-26

2) _____

NOME:

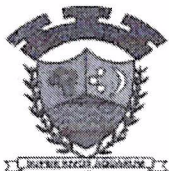
RG:

CPF:

Diane Silva de Castro

RG: 46.766.359 SP/SP

CPF: 361.631.748-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE-SP
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregoeiro: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADA: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **13 / 2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADA: **PAULA BORGES PEIXOTO OAB / SP: Nº 391.730**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

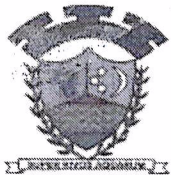
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 24 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE-SP
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: 01

Pregoeiro: _____

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.534 - 49**

RG: **788762 SSP/AL**

E-mail institucional: **gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br**

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.534 - 49**

RG: **788762 SSP/AL**

E-mail institucional: **gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br**

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Agostinho Guilhermino Ziliotti**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **098. 837. 338 - 60**

RG: **16.408.985 - 8 SSP/SP**

E mail institucional: **vendas1@peglev.com.br**

E mail pessoal: **vendas1@peglev.com.br**

Telefone(s): **(16) 3702 - 9025**

Assinatura: _____

Advogado: (*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.**

RELACÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Relação de Registro de Preços

Ribeirão Preto - SP

Nº Proc. Licitação: 000006/21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Controle Ma: 06

Nº Modalidade Licit: 06

Prazo de Validade: 24/03/2022

Proc. Administrativo: 08

Objeto / Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, RECREAÇÃO, Lazer, Esportes, Turismo, Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Obras e Serviços, e demais órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com o objetivo de estabelecer preços para aquisição de gêneros alimentícios, com o intuito de garantir a melhor qualidade e o menor preço possível.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 24/03/2022

Fornecedor / Proponente: 1634 - PEGLEV SECOS E MOLHADOS LTDA

Centro de Custo: 171 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 01

Mod. Produto Descrição Motivo

Unid.

Qtde. Valor Unitário

Valor Total

Qtde. Sol.

Qtde. Ped.

Qtde. Saldo

Vlr. Saldo Total

007.004.021 ACHOCOLATADO PÓ

UNID

700

4,28

2.996,00

0,00

0,00

700

2.996,00

007.001.024 AÇÚCAR REFINADO

KG

600

3,18

1.908,00

0,00

0,00

600

1.908,00

007.003.014 ÁGUA MINERAL COPO (200ML.)

UND

5000

0,80

4.000,00

0,00

0,00

5000

4.000,00

007.003.013 ÁGUA MINERAL C/ GÁS (500ML)

UND

600

1,84

1.104,00

0,00

0,00

600

1.104,00

007.003.001 ÁGUA MINERAL NATURAL (500 ML.)

UND

4000

1,32

5.280,00

0,00

0,00

4000

5.280,00

007.004.018 AMENDOIM

PTE.

600

8,75

5.250,00

0,00

0,00

600

5.250,00

007.023.112 AMIDO DE MILHO

UN

300

5,96

1.788,00

0,00

0,00

300

1.788,00

007.022.381 BISCOITO WAFER (20GR)

UND

3500

1,19

4.165,00

0,00

0,00

3500

4.165,00

007.022.348 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA

PCT

1000

4,49

4.490,00

0,00

0,00

1000

4.490,00

007.011.073 CALDO DE FRANGO TABLETES C/ 114G

UND

300

2,46

738,00

0,00

0,00

300

738,00

007.011.057 CANELA EM CASCA (500GR.)

Pie.

600

83,05

49.830,00

0,00

0,00

600

49.830,00

007.017.004 Extrato de Tomate (350gr.)

UN

200

3,00

600,00

0,00

0,00

200

600,00

007.023.101 FARINHA DE MANDIOCA (500GR.)

Pie.

200

4,93

986,00

0,00

0,00

200

986,00

007.035.002 FARINHA DE MILHO

PCT

200

4,00

800,00

0,00

0,00

200

800,00

007.009.005 FEIJÃO (2KG.)

Pie

2000

16,19

32.380,00

0,00

0,00

2000

32.380,00

007.023.044 FERMENTO EM PÓ

UN.

200

2,45

490,00

0,00

0,00

200

490,00

007.004.105 FILTRO DE CAFÉ

UND

300

3,45

1.035,00

0,00

0,00

300

1.035,00

007.022.350 FUBA DE MILHO

UN

400

3,50

1.400,00

0,00

0,00

400

1.400,00

007.022.067 GELATINA 30 GR

PTE.

200

1,13

226,00

0,00

0,00

200

226,00

007.027.074 LEITE DO TIPO UHT

LITRO

3500

4,22

14.770,00

0,00

0,00

3500

14.770,00

007.029.034 MACARRÃO TIPO AVE MARIA

PCT

1500

3,09

4.635,00

0,00

0,00

1500

4.635,00

007.005.067 MAIONESE (500GR.)

UN.

225

4,99

1.122,75

0,00

0,00

225

1.122,75

007.009.075 MILHO PARA CANJICA

UN

200

3,39

678,00

0,00

0,00

200

678,00

007.006.168 MILHO VERDE EM CONSERVA

LATA

300

21,20

6.360,00

0,00

0,00

300

6.360,00

[illegible]

22

OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE

[illegible]

26

1

Atividade	Atividade Sol.	Atividade Ped.	Atividade Saldo
1. Saldo Inicial			
2. Saldo Final			
3. Saldo Total			
4. Saldo Total			
5. Saldo Total			
6. Saldo Total			
7. Saldo Total			
8. Saldo Total			
9. Saldo Total			
10. Saldo Total			
11. Saldo Total			
12. Saldo Total			
13. Saldo Total			
14. Saldo Total			
15. Saldo Total			
16. Saldo Total			
17. Saldo Total			
18. Saldo Total			
19. Saldo Total			
20. Saldo Total			
21. Saldo Total			
22. Saldo Total			
23. Saldo Total			
24. Saldo Total			
25. Saldo Total			
26. Saldo Total			
27. Saldo Total			
28. Saldo Total			
29. Saldo Total			
30. Saldo Total			
31. Saldo Total			
32. Saldo Total			
33. Saldo Total			
34. Saldo Total			
35. Saldo Total			
36. Saldo Total			
37. Saldo Total			
38. Saldo Total			
39. Saldo Total			
40. Saldo Total			
41. Saldo Total			
42. Saldo Total			
43. Saldo Total			
44. Saldo Total			
45. Saldo Total			
46. Saldo Total			
47. Saldo Total			
48. Saldo Total			
49. Saldo Total			
50. Saldo Total			
51. Saldo Total			
52. Saldo Total			
53. Saldo Total			
54. Saldo Total			
55. Saldo Total			
56. Saldo Total			
57. Saldo Total			
58. Saldo Total			
59. Saldo Total			
60. Saldo Total			
61. Saldo Total			
62. Saldo Total			
63. Saldo Total			
64. Saldo Total			
65. Saldo Total			
66. Saldo Total			
67. Saldo Total			
68. Saldo Total			
69. Saldo Total			
70. Saldo Total			
71. Saldo Total			
72. Saldo Total			
73. Saldo Total			
74. Saldo Total			
75. Saldo Total			
76. Saldo Total			
77. Saldo Total			
78. Saldo Total			
79. Saldo Total			
80. Saldo Total			
81. Saldo Total			
82. Saldo Total			
83. Saldo Total			
84. Saldo Total			
85. Saldo Total			
86. Saldo Total			
87. Saldo Total			
88. Saldo Total			
89. Saldo Total			
90. Saldo Total			
91. Saldo Total			
92. Saldo Total			
93. Saldo Total			
94. Saldo Total			
95. Saldo Total			
96. Saldo Total			
97. Saldo Total			
98. Saldo Total			
99. Saldo Total			
100. Saldo Total			

Vir. Sol.	Vir. Ped.	Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
0.00	0.00	0.00	6.360.00

[illegible]

	9/4,00
0,00	0,00
0	0
0,00	0,00
0	1500

[illegible][illegible]

0,00	0,00	0,00	3.210,00
------	------	------	----------

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

[illegible]